



122

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2.345, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2006.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL E
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, no orçamento vigente, no valor de R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais) nas dotações orçamentárias indicadas nesta Lei.

09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0018	Manutenção e Revitalização da Ação Social	
2.0092	Manutenção do CRAS	
Fonte	04	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	11.100,00
3.3.90.36.00	Serviços de Terceiro – PF	6.300,00
3.3.90.39.00	Serviço de Terceiro – PJ	1.500,00

Art. 2º. Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado através do artigo 1º, correrão à conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
09.02	FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.246.0018.2.0054	Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	10.000,00
09.03	FUNDO MUN. DA ASSISTENCIA SOCIAL	
08.241.0018.2.0061	Atendimento ao Idoso	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
08.241.0018.2.0062	Repasse a Entidade Filantrópica Idoso	
3.3.50.41.00	Contribuições	3.900,00

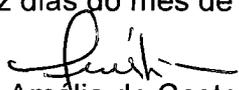
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis.


Manoel Pereira da Fonseca
Prefeito

Publicada no mural da Prefeitura de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis.


Ana Amélia da Costa Moraes
Secretária Municipal de Governo